



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 23 de Setembro de 2008



Série

Número 121

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 966/2008

Louva publicamente João Carlos dos Santos de França Dória.

Resolução n.º 967/2008

Nomeia como representante da Região, na Comissão de Acompanhamento do Código dos Contratos Públicos, o Licenciado Rafael de Gouveia Teixeira Velosa.

Resolução n.º 968/2008

Atribui a Fernando Coelho a Medalha de Mérito Turístico da Região, em prata, pelos relevantes serviços prestados ao turismo madeirense.

Resolução n.º 969/2008

Atribui a Roger Looyenga a Medalha de Mérito Turístico da Região, em prata, pelos relevantes serviços prestados ao turismo madeirense.

Resolução n.º 970/2008

Autoriza a celebração de um contrato de abertura de crédito sob a forma de conta Empréstimo entre a sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. e a sociedade denominada BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA(PORTUGAL), S.A., no montante de € 17.000.000,00.

Resolução n.º 971/2008

Autoriza a celebração de um protocolo com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tendo em vista atribuir uma indemnização compensatória decorrente dos serviços confiados pela Região, e necessários à realização de eventos com interesse regional e actividades conexas, respeitantes ao exercício económico de 2007.

Resolução n.º 972/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Académico Marítimo Madeira Andebol, S.A.D..

Resolução n.º 973/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, S.A.D..

Resolução n.º 974/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Amigos do Basquete.

Resolução n.º 975/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 976/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Madeira Andebol, S.A.D..

Resolução n.º 977/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Marítimo da Madeira, Futebol S.A.D..

Resolução n.º 978/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Nacional.

Resolução n.º 979/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, S.A.D..

Resolução n.º 980/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Club Sports da Madeira.

Resolução n.º 981/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube Futebol União, Futebol S.A.D..

Resolução n.º 982/2008

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o clube denominado Clube de Futebol União.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 966/2008**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu conferir ao Dr.º João Carlos dos Santos de França Dória, público louvor e manifestar-lhe reconhecimento, no momento em que, por força da remodelação operada nos Serviços, cessa as suas funções de Director Regional de Veterinária, cargo para o qual foi nomeado em 26 de Outubro de 1999 e que sempre exerceu com elevada competência, empenho e dedicação.

Nesta conformidade, pelo seu excelente e dedicado desempenho, alto sentido de responsabilidade e elevado espírito profissional é de inteira e elementar justiça conferir-lhe este louvor público.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 967/2008

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu nomear como representante da Região Autónoma da Madeira na Comissão de Acompanhamento do Código dos Contratos Públicos, o Licenciado Rafael de Gouveia Teixeira Velosa, Director do Gabinete de Contratação Pública da Secretaria Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 968/2008

Considerando que o Senhor Fernando Coelho na qualidade de Presidente da «Especialtur» - agência de viagens com sede em Lisboa e especializada em congressos, seminários e incentivos, tem-se distinguido neste segmento de mercado turístico;

Considerando que no âmbito desta actividade o Senhor Fernando Coelho tem-se empenhado pessoalmente e prestado um serviço de reconhecido mérito em prol do turismo da Região Autónoma da Madeira ao captar um elevado número de turistas nos mercados turísticos dos Estados Unidos da América e do Canadá com destino à Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a sua acção tem contribuído para a valorização e desenvolvimento do destino turístico Madeira e para a sua promoção naqueles mercados turísticos, facto merecedor de todo o reconhecimento.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de Agosto, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu atribuir ao Senhor Fernando Coelho a Medalha de Mérito Turístico da Região Autónoma da Madeira, em prata, pelos relevantes serviços prestados ao turismo madeirense.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 969/2008

Considerando que a «Auto Owners», empresa americana de apreciável dimensão, organiza, anualmente e fora dos Estados Unidos, um incentivo para os seus quadros, envolvendo cerca de dois mil participantes;

Considerando que Mr. Roger Looyenga, Presidente da referida empresa, tem-se empenhado pessoalmente em organizar nesta Região Autónoma algumas das iniciativas da sua empresa, facto que tem permitido a canalização para a Madeira de alguns milhares de turistas, constituídos por elevados quadros empresariais;

Considerando que a sua acção tem contribuído para a valorização e desenvolvimento do destino turístico Madeira e para a sua promoção no exterior, facto merecedor de todo o reconhecimento.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 15/79/M, de 28 de Agosto, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu atribuir ao Mr. Roger Looyenga a Medalha de Mérito Turístico da Região Autónoma da Madeira, em prata, pelos relevantes serviços prestados ao turismo madeirense.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 970/2008

Considerando que a sociedade anónima “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, concessionária do sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região Autónoma da

Madeira, em regime de concessão de serviço público e de exclusividade, é responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento das actividades que integram o objecto da concessão;

Considerando que, nesses termos, a referida sociedade efectuou uma consulta a diversas instituições financeiras para a obtenção de um empréstimo bancário de longo prazo, destinado a fazer face a investimentos previstos no programa de Governo;

Considerando que, na sequência da consulta efectuada e da análise às várias propostas, a apresentada pelo “BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), S.A.” foi considerada a mais vantajosa em termos financeiros;

Considerando que, nos termos do ponto 14 do contrato de concessão, outorgado entre a Região Autónoma da Madeira e a “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” no dia 23 de Dezembro de 2004, a celebração de quaisquer negócios jurídicos que tenham por objecto o financiamento da Concessionária ou das actividades compreendidas na concessão carece de autorização prévia do Concedente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1 - Autorizar a celebração de um contrato de abertura de crédito sob a forma de conta Empréstimo entre a “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e o “BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), S.A.”, no montante de € 17.000.000,00 (dezasete milhões de euros) e pelo prazo de dez anos, destinado a fazer face a necessidades de investimento, bem como a amortizar empréstimos existentes.

2 - Aprovar a minuta do referido contrato de financiamento.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 971/2008

Considerando que o Parque do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira é uma infra-estrutura urbana apta a receber actividades empresariais ou de ensino, ciência ou investigação, que contribuem para o desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira.

Considerando que no ano de 2007 foi requisitado à empresa pública gestora do referido parque diversos serviços tendentes à realização de seminários e eventos de natureza interdepartamental, de relevante interesse regional, e promovidos por Secretarias Regionais e seus diversos departamentos, serviços e organismos públicos, institutos públicos e serviços de fundos autónomos, todos sob a tutela do Governo Regional.

Considerando que tais seminários e eventos não foram contratualizados, directa e casuisticamente, entre entidades promotoras e a entidade responsável pela gestão e exploração do Parque do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira.

Considerando que as empresas públicas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral devem prosseguir as missões que lhes sejam confiadas e que, para a realização dessas finalidades, o Estado pode contratualizar compensações financeiras.

Considerando que o Governo Regional está autorizado, mediante Resolução do Conselho de Governo, a conceder indemnizações compensatórias às empresas públicas.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2008, em conjugação com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 558/99 de 17 de Dezembro, e com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2000/M de 2 de Setembro, autorizar a celebração

de um protocolo com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A., tendo em vista atribuir uma indemnização compensatória decorrente dos serviços confiados pela Região Autónoma da Madeira, e necessários à realização de eventos com interesse regional e actividades conexas, respeitantes ao exercício económico de 2007, que não excederá o montante global de 26.568,38€ (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e oito euros e trinta e oito cêntimos).

2. Aprovar a minuta de Protocolo, a qual faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.

3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o Protocolo.

4. O período de vigência do Protocolo a celebrar com o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo, S.A., produz efeitos a 1 de Janeiro de 2007 e finda a 31 de Dezembro de 2008.

5. Estabelecer que a despesa fixada no n.º 1, para o ano de 2008, tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 01, Código de Classificação Económica 05.01.01- Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 972/2008

Considerando que o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Liga Portuguesa de Andebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Académico Marítimo Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Académico Marítimo Madeira Andebol SAD de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional de andebol organizado pela Liga Portuguesa de Andebol, na época 2008/2009, em

representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva da SAD nas provas europeias, organizadas pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2007/2008, em representação de Portugal, apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Académico Marítimo Madeira Andebol SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo 526.767,50 € (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete euros e cinquenta cêntimos), sendo 468.507,50€ (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Liga Portuguesa de Andebol e 58.260,00€ (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta euros) pela representação de Portugal na Taça EHF, organizada pela Federação Europeia de Andebol, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano 2008 - 156.169,15 (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove euros e quinze cêntimos);

Ano 2009 - 370.598,35 (trezentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito euros e trinta e cinco cêntimos).

3. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Taça EHF será processada durante o ano económico de 2009.

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. Adespesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 973/2008

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na

alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme o comprovativo de integração no campeonato nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira - Basquetebol, SAD uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 468.507,50 € (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional da Liga Portuguesa de Basquetebol, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano 2008 - 156.169,15€ (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove euros e quinze cêntimos);

Ano 2009 - 312.338,35€ (trezentos e doze mil, trezentos e trinta e oito euros e trinta e cinco cêntimos).

3. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. Adespesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 974/2008

Considerando que o Clube Amigos do Basquete pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Amigos do Basquete, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Amigos do Basquete se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na

alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Amigos do Basquete de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional da Liga Feminina de Basquetebol, organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, na época 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva do Clube nas provas europeias, organizadas pela Federação Internacional de Basquetebol, na época desportiva 2007/2008, em representação de Portugal, apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Amigos do Basquete, uma comparticipação financeira até ao montante máximo 146.250,00 € (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta euros), sendo 121.875,00 € (cento e vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Federação Portuguesa de Basquetebol e 24.375,00 € (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco euros) pela representação de Portugal na Eurocup, organizada pela Federação Internacional de Basquetebol, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano 2008 - 40.625,00 € (quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco euros);

Ano 2009 - 105.625,00 € (cento e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco euros).

3. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Eurocup, será processada durante o ano económico de 2009.

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. Adespesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 975/2008

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de voleibol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, constitui um

veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional.

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme o comprovativo de integração no campeonato nacional A1 feminino de voleibol, organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 109.375,00 € (cento e nove mil e trezentos e setenta e cinco euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol) para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano 2008 - 36.458,33 € (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito euros e trinta e três cêntimos);

Ano 2009 - 72.916,67 € (setenta e dois mil, novecentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos).

3. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. Adespesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 (Campeonato Nacional de Voleibol) do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 976/2008

Considerando que o Madeira Andebol SAD pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Madeira Andebol SAD, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação de Andebol de Portugal, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Madeira Andebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Madeira Andebol SAD de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional da 1.ª divisão feminina de andebol, organizado pela Federação de Andebol de Portugal, na época 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva da SAD nas provas europeias, organizadas pela Federação Europeia de Andebol, na época desportiva 2007/2008, em representação de Portugal, apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Madeira Andebol SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo 324.000,00 € (trezentos e vinte e quatro mil euros), sendo 260.550,00 € (duzentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Federação de Andebol de Portugal e 63.450,00€ (sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta euros) pela representação de Portugal na Liga dos Campeões e na Taça EHF, organizada pela Federação Europeia de Andebol, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano 2008 - 86.850,00 € (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta euros);

Ano 2009 - 237.150,00€ (duzentos e trinta e sete mil, cento e cinquenta euros).

3. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Liga dos Campeões e na Taça EHF será processada durante o ano económico de 2009.

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. Adespesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 977/2008

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol, SAD pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, por força da sua participação no campeonato nacional (Liga Sagres), organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Marítimo da Madeira, Futebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Marítimo da Madeira, Futebol SAD de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme o comprovativo de integração no campeonato nacional de futebol (Liga Sagres), organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Marítimo da Madeira, Futebol - SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 2.783.292,26 € (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois euros e vinte e seis centésimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de futebol (Liga Sagres), organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008: 927.764,10€ (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro euros e dez centésimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;

- Ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 36.958,45€ (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito euros e quarenta e cinco centésimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 87.588,90€ (oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito euros e noventa centésimos) referente a dívidas ao Fisco.

- Ano económico de 2009: 1.855.528,16 € (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito euros e dezasseis centésimos), pela representação da Região no campeonato da Superliga;

- Ao abrigo das resoluções n.º 1191/2005, e n.º 1195/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 73.916,87 € (setenta e três mil, novecentos e dezasseis euros e oitenta e sete centésimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 175.177,86€ (cento e setenta e cinco mil, cento e setenta e sete euros e oitenta e seis centésimos) referente a dívidas ao Fisco.

3.O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. Adespesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 978/2008

Considerando que o Clube Desportivo Nacional pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação no campeonato nacional (Liga Sagres) organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Nacional de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme o comprovativo de integração no campeonato nacional (Liga Sagres) organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo Nacional, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 2.783.292,26 € (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e dois euros e vinte e seis cêntimos) para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional (Liga Sagres), organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008: 927.764,10€ (novecentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro euros e dez cêntimos), pela representação da Região na Superliga;

- Ao abrigo das resoluções n.º 1192/2005, e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 14.192,10€ (catorze mil, cento e noventa e dois euros e dez cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 43.255,75 € (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e setenta e cinco cêntimos) referente a dívidas ao Fisco.

- Ano económico de 2009: 1.855.528,16 € (um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos), pela representação da Região na Superliga;

- Ao abrigo das resoluções n.º 1192/2005, e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção dos seguintes montantes:

- 28.384,14€ (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro euros e catorze cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;

- 86.511,53 € (oitenta e seis mil, quinhentos e onze euros e cinquenta e três cêntimos) referente a dívidas ao Fisco.

3.O contrato-programa retroage os seus efeitos a 1 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

4.Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5.Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6.A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 (Campeonato Nacional de Futebol) do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 979/2008

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de hóquei em patins nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo

4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração campeonato nacional da 1.ª divisão masculino de hóquei em patins, organizado pela Federação Portuguesa de Patinagem, na época 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva da SAD nas provas europeias, organizadas pela Confederação Europeia de Hóquei em Patins, na época desportiva 2007/2008, em representação de Portugal, apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei Patins do Porto Santo, SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 531.622,50€ (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), sendo 468.507,50€ (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e sete euros e cinquenta cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Federação Portuguesa de Patinagem e 63.115,00€ (sessenta e três mil e cento e quinze euros) pela representação de Portugal na Taça CERS, organizada pela Confederação Europeia de Hóquei em Patins, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano 2008 - 156.169,15€ (cento e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e nove euros e quinze cêntimos);

Ano 2009 - 375.453,35€ (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três euros e trinta e cinco cêntimos).

3. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na Taça CERS, será processada durante o ano económico de 2009.

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01 do projecto 01 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 980/2008

Considerando que o Club Sports da Madeira pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de andebol e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sports da Madeira, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Club Sports da Madeira se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções

n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Club Sports da Madeira de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional de Voleibol A1 Feminino, organizado pela Federação Portuguesa de Voleibol, na época 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva do Clube nas provas europeias, organizadas pela Federação Europeia de Andebol e pela Confederação Europeia de Voleibol, na época desportiva 2007/2008, em representação de Portugal, apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Club Sports da Madeira, uma comparticipação financeira até montante máximo de 136.875,00 € (cento e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco euros), sendo 121.875,00 € (cento e vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Federação Portuguesa de Voleibol, e 15.000,00€ (quinze mil euros) pela representação de Portugal na CEV Cup e Challenge Cup, organizadas pela Confederação Europeia de Voleibol, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano 2008 - 40.625,00 € (quarenta mil, seiscentos e vinte cinco euros);

Ano 2009 - 96.250,00 € (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta euros).

3. A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na Challenge Cup e na CEV Cup, serão processadas durante o ano económico de 2009.

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 981/2008

Considerando que o Clube Futebol União, Futebol SAD pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Futebol União, Futebol SAD, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Futebol União, Futebol SAD se situar numa região insular e ultraperiférica

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e n.º 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube Futebol União, Futebol SAD de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme o comprovativo de integração no campeonato nacional de futebol da 2.ª divisão, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, apresentado ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 380.250,00 € (trezentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta euros) para a representação da Região Autónoma da Madeira no campeonato nacional de futebol, organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

Ano 2008 - 126.750,00 € (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta euros);

Ano 2009 - 253.500,00 € (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos euros).

3. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

5. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

6. Adespesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.01.01 do projecto 01 (Campeonato Nacional de Futebol) do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 982/2008

Considerando que o Clube de Futebol União pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de basquetebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube de Futebol União, por força da sua participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube de Futebol União se situar numa região insular e ultraperiférica.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Setembro de 2008, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 26 do Decreto Legislativo Regional n.º 2-A/2008/M, de 16 de Janeiro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 964/2006, de 13 de Julho, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.ºs 1112/2007, de 8 de Novembro e 240/2008, de 6 de Março, autorizar a celebração com o Clube de Futebol União de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo conforme os comprovativos de integração no campeonato nacional da Liga Feminina de Basquetebol organizado pela Federação Portuguesa de Basquetebol, na época 2008/2009, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva do Clube nas provas europeias, organizadas pela Federação Internacional de Basquetebol, na época desportiva 2007/2008, em representação de Portugal, apresentados ao IDRAM.

2. Para prossecução das participações previstas no número anterior, atribuir ao Clube de Futebol União, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 119.966,89€ (cento e dezanove mil, novecentos e sessenta e seis euros e oitenta e nove centésimos), sendo 106.250,00€ (cento e seis mil duzentos e cinquenta euros), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato da Federação Portuguesa de Basquetebol e 13.716,89€ (treze mil, dezasseis euros e oitenta e nove centésimos) pela representação de Portugal na Eurocup, organizada pela Federação Internacional de Basquetebol, que será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:

- Ano económico de 2008 - 35.416,67€ (trinta e cinco mil, quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e sete centésimos);

- Ao abrigo das resoluções n.º 1190/2005, e n.º 1193/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção no montante de 7.083,33 € (sete mil, oitenta e três euros e trinta e três centésimos), referente a dívidas à Segurança Social e ao Fisco.

- Ano económico de 2009 - 84.550,22€ (oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta euros e vinte e dois centésimos).

- Ao abrigo das resoluções n.º 1190/2005, e n.º 1193/2005, de 11 de Agosto, serão deduzidas ao n.º anterior, ou seja será efectuada a retenção no montante de 16.910,04€ (dezasseis mil, novecentos e dez euros e quatro centésimos), referente a dívidas à Segurança Social e ao Fisco.

3. Acomparticipação financeira referente à representação de Portugal na Eurocup, será processada durante o ano económico de 2009.

4. O contrato-programa retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2007 até 31 de Dezembro de 2009.

5. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta resolução.

6. Mandatar o Secretário Regional de Educação e Cultura para homologar o contrato-programa, que será outorgado pelas partes.

7. Adespesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)